

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 08.08.2023

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos oito dias de
2 agosto de dois mil e vinte e três, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na Sala A
3 de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da
5 Prof.^a Dr.^a Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros
6 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Manfredo Harri
7 Tabacniks, Silvio Silvério da Silva e Umberto Cesar Corrêa, e do suplente
8 Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, com direito a voto. Justificou,
9 antecipadamente, sua ausência, o Prof. Dr. Reinaldo Giudici. Participa também,
10 a Senhora Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini. Participam como
11 convidados o membro suplente da Comissão, Prof, Dr. Ricardo Ricci Uvinha, o
12 Prof, Dr. João Maurício Gama Boaventura, Coordenador da CODAGE e os
13 Assistentes da CODAGE, a Senhora Silvia M. de Carvalho S. Domingues e o
14 Senhor Alberto Teixeira Protti. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo número
15 legal, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Com a palavra,
16 destaca o número elevado de aprovações *ad referendum* e manifesta seu
17 interesse de que a Comissão faça um trabalho educativo com as Unidades sobre
18 a importância de se organizarem internamente para que os documentos sejam
19 encaminhados à COP com a devida antecedência. Prosseguindo, a Senhora
20 Presidente agradece aos relatores que estão emitindo os pareceres com
21 urgência. Com a palavra, a Secretária Geral informa que é feita uma triagem,
22 uma vez que a maioria dos processos chegam com pedido de urgência. A seguir,
23 a Senhora Presidente passa a palavra aos conselheiros. Com a palavra, o Prof.
24 Ricardo manifesta que acha importante se fazer um esclarecimento junto às
25 Unidades sobre as competências das Comissões estatutárias do Conselho
26 Universitário, tendo em vista que muitas pessoas, especialmente membros de
27 congregações, não têm esse conhecimento. Manifesta também a importância da
28 retomada, pela Reitoria, dos debates com os *campi* da Universidade, em
29 especial com o *campus* Área Capital-Leste. Aproveita a oportunidade para
30 lembrar que é a última reunião do Prof. Manfredo, manifesta sua consideração
31 pelo colega e diz que ele fará muita falta. Com a palavra, o Prof. Manfredo
32 agradece ao Prof. Ricardo e confirma que é sua última reunião, tendo em vista
33 que seu mandato como Diretor terminará na próxima semana. Comenta que
34 retornará ao seu laboratório de origem e agradece a companhia, o coleguismo,
35 a oportunidade e a confiança de todos. Manifesta que foram quatro anos muito
36 interessantes, que aprendeu muito e se coloca à disposição para ajudar sempre
37 que for necessário. Com a palavra, a Senhora Presidente agradece ao Prof.
38 Manfredo, frisando que aprendeu muito durante o período em que conviveram
39 na Comissão e que a USP tem muito que lhe agradecer por todo o trabalho e
40 dedicação. Com a palavra, a Secretária Geral agradece a participação do Prof.
41 Manfredo na COP, ressaltando a sua disponibilidade sempre que foi necessário.
42 Ato contínuo, os professores João Maurício e Silvio destacam o engajamento e
43 o compromisso do Professor Manfredo. A seguir, a Senhora Presidente coloca
44 em discussão e votação a ata da reunião realizada em 13.06.2023, sendo a

45 mesma aprovada. Ato contínuo, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA -**
46 **1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM REFERENDADOS -**
47 **1.1 PROCESSO 2023.1.5862.1.3 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -**
48 Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a USP, o Centro Estadual de
49 Educação Tecnológica Paula Souza, o Instituto Federal de São Paulo, a
50 Universidade Federal de São Carlos, a UNESP, a Universidade Federal de São
51 Paulo, a UNICAMP, a UNIVESP e a Fundação Universidade Federal do ABC,
52 objetivando a ampla cooperação em áreas de mútuo interesse, visando o
53 aprofundamento das relações institucionais e a realização de atividades de
54 natureza técnico-científica, tecnológica e cultural. Aprovado *ad referendum* em
55 16.06.2023. **1.2 PROCESSO 2017.1.1529.11.9 – ESCOLA SUPERIOR DE**
56 **AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ -** Reanálise de Segundo Termo Aditivo ao
57 Termo de Cooperação Nº 007/2017 celebrado entre a USP, no interesse da
58 ESALQ, representando a Unidade EMBRAPII ESALQ, a FUSP e a Associação
59 Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, objetivando formalizar
60 a renovação do credenciamento (“recredenciamento”) da UNIDADE EMBRAPII
61 ESALQ, com a gestão financeira da FUSP, nos termos do Contrato de Gestão,
62 firmado entre a EMBRAPII e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações -
63 MCTI, com a interveniência do Ministério da Educação – MEC, do Ministério da
64 Saúde – MS e do Ministério da Economia - ME. Valor – R\$ 20.038.257,38. A
65 Unidade encaminha nova minuta, tendo em vista o aumento do aporte
66 EMBRAPII em relação à previsão inicial. A minuta anterior foi aprovada “*ad*
67 *referendum*” da COP, em 30.01.2023. Aprovado *ad referendum* em 16.06.2023.
68 **1.3 PROCESSO 2023.1.5762.1.9 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E**
69 **INOVAÇÃO -** Minutas de Portarias GR que dispõem: sobre a criação,
70 organização e funcionamento da Cátedra Erney Plessmann de Camargo; e
71 sobre a concessão de bolsa de pós-doutorado para atuação junto a mesma.
72 Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, Prof. Dr. Paulo A. Nussenzweig, à
73 Secretária Geral, Profa. Dra. Marina Gallottini, encaminhando proposta para
74 criação de uma Cátedra, a ser vinculada à PRPI, com o nome “Cátedra Erney
75 Plessmann de Camargo” em homenagem ao primeiro Pró-Reitor de Pesquisa da
76 USP, cujo objetivo é gerar e disseminar conhecimento sobre temas de pesquisa
77 que tenham impactos na sociedade em âmbito local, nacional e internacional.
78 Informa que constam dos autos duas minutas de Portaria GR, uma para a criação
79 da Cátedra e outra destinando uma bolsa de pós-doutorado para o início das
80 atividades. Informa também, que as minutas foram aprovadas “*ad referendum*”
81 do Conselho de Pesquisa e Inovação. Solicita providências para que a proposta
82 seja submetida à análise das instâncias competentes. **Parecer da PG:** manifesta
83 que, por haver previsão de pagamento e de concessão de auxílio para
84 deslocamento do titular da Cátedra, afigura-se imprescindível também a
85 submissão da proposta à COP, devendo o cabeçalho da norma ser adequado
86 para indicar a data de eventual aprovação pelo colegiado em comento. Destaca
87 que a aprovação da minuta de Portaria GR que tem por objeto a concessão de
88 bolsa de pós-doutorado junto à Cátedra, está vinculada à prévia aprovação de

89 sua criação. No que tange ao teor da referida minuta, observa que há adequação
90 da mesma conforme o artigo 3º da Resolução 8241/2022 e que a mesma
91 também deverá ser objeto de apreciação pela COP. Pondera não haver óbices
92 jurídicos formais à eventual aprovação das minutas propostas pelos
93 competentes colegiados. Encaminha os autos ao GR, que decidirá quanto à
94 conveniência e oportunidade de dar andamento à proposta, submetendo-a à
95 CAA e à COP. Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, encaminhando os
96 autos à SG, para providências cabíveis. **Manifestação da CODAGE:** informa
97 que a manutenção financeira da Cátedra será feita com recursos alocados no
98 orçamento da PRPI. Já com relação ao pagamento da bolsa de Pós-Doutorado,
99 no valor de mensal de R\$ 9.327,12, incluindo o valor da reserva técnica e
100 concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por
101 igual período, este deverá onerar o Grupo de Programas e Investimentos
102 Estratégicos da Reitoria. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr.
103 Manfredo Harri Tabacniks, favorável à criação da Cátedra e à concessão de
104 bolsa de pós-doutorado para atuação junto a mesma. **1.4 PROCESSO**
105 **2023.1.5402.1.2 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo de Cooperação
106 Acadêmica Internacional a ser celebrado entre a USP e a University of Zululand
107 (África do Sul), objetivando promover a cooperação entre as partes, em áreas de
108 mútuo interesse, por meio de intercâmbio de docentes e pesquisadores,
109 estudantes, informações e publicações acadêmicas e de membros da equipe
110 técnico-administrativa; elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
111 organização conjunta de eventos científicos e culturais; cursos e disciplinas
112 compartilhados. Aprovado *ad referendum* em 29.06.2023. **1.5 PROCESSO**
113 **2023.1.6735.1.5 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Protocolo de Intenções
114 a ser celebrado entre a USP, a UNESP, a UNICAMP, a UNIVESP, a FATEC e o
115 Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação,
116 objetivando demonstrar o interesse na conjugação de esforços e apoio mútuo
117 entre os signatários para viabilizar o acesso ao Ensino Superior, através de um
118 programa de apoio pedagógico destinado aos estudantes do Ensino Médio da
119 Rede Pública Municipal e Estadual de São Paulo. Aprovado *ad referendum* em
120 05.07.2023, pelo suplente da Presidência da COP. **1.6 PROCESSO**
121 **2023.1.762.17.7 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** -
122 Convênio a ser celebrado entre a USP/FMRP e o Hospital das Clínicas da FMRP,
123 com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência
124 do Hospital das Clínicas da FMRP, objetivando o estabelecimento de condições
125 para execução de atividades de apoio técnico, operacional e administrativo, no
126 âmbito da UPC do HCFMRP-USP, contemplando a inclusão do número
127 estimado de 450 participantes no estudo "Fatores etiológicos do nascimento pré-
128 termo e fatores perinatais na saúde da criança: coortes de nascimentos em duas
129 cidades brasileiras – BRISA (acrônimo de Brazilian Ribeirão Preto and São Luís
130 Birth Cohort Studies)", na etapa denominada "Coortes de Nascimentos de
131 Ribeirão Preto (SP), Pelotas (RS) e São Luís (MA): determinantes precoces do
132 processo saúde doença no ciclo vital – Uma contribuição das coortes de

133 nascimento brasileiras para o SUS”, conforme Plano de Trabalho. **Manifestação**
134 **da Assessoria de Convênios Jurídica:** o referido projeto de pesquisa conta
135 com financiamento do Governo Federal, alocado na Fundação Universidade
136 Federal de Pelotas, que repassa valores à Universidade de São Paulo, por
137 intermédio do convênio 15/2018 (Mercúrio 43371). Conforme informação
138 constante na justificativa, a quarta etapa do projeto de pesquisa precisa ser
139 desenvolvida na Unidade de Pesquisa Clínica do Hospital das Clínicas da
140 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que
141 possui estrutura física, de equipamentos e pessoal de apoio com experiência
142 comprovada na execução de estudos dessa magnitude. Parece-nos que a norma
143 criadora do HCFMRP, ao conferir relação de complementaridade em relação à
144 FMRP, confere justificativa jurídica para a transferência dos valores oriundos do
145 convênio 15/2018 (Mercúrio 43371) mencionado, para a realização da quarta
146 etapa da pesquisa tal como apresentado na justificativa que acompanha a
147 instrução processual. Por outra banda, merece igualmente destaque que a
148 FAEPA possui contrato, em vigor, de gestão do HCFMRP, o que, por si, já
149 confere legitimidade para o recebimento da transferência dos valores federais
150 para a realização da pesquisa. Opina pela remessa dos autos à Comissão de
151 Orçamento e Patrimônio para análise e, posteriormente, ao M. Reitor para
152 análise final de mérito e formalização da minuta se em conformidade.
153 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva,
154 favorável à formalização do Convênio. **1.7 PROTOCOLADO 2022.5.67.1.7**
155 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Aditivo ao Contrato de Concessão de
156 Recursos celebrado entre a USP e a Charities Aid Foundation America, Inc.
157 (CAF) para o pagamento de bolsas para estudantes autodeclarados pretos,
158 pardos e indígenas, objetivando informações complementares para permitir novo
159 aporte de recursos para a concessão das bolsas. Aprovado *ad referendum* o
160 parecer do relator, Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva, favorável à formalização do
161 Aditivo. **1.8 PROCESSO 2022.1.775.41.3 – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS** -
162 Formulários "WIRE TRANSFER 2023 REVISION" e "W8-BEN-E 2021"
163 referentes ao Acordo Acadêmico Visitante celebrado entre a USP/IB e a Yale
164 University, no interesse do Yale Institute for Biospheric Studies, para repasse do
165 recurso previsto no citado Acordo. Aprovado *ad referendum* em 19.07.2023.
166 **1.9 PROCESSO 2023.1.6695.1.3 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo
167 de Cooperação Acadêmica Internacional a ser celebrado entre a USP e a Korea
168 University, objetivando a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em
169 áreas de mútuo interesse, por meio de intercâmbio de docentes/pesquisadores,
170 estudantes, informações e publicações acadêmicas e de membros da equipe
171 técnico-administrativa; elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
172 organização conjunta de eventos científicos e culturais; e cursos e disciplinas
173 compartilhados. Aprovado *ad referendum* em 19.07.2023. **1.10 PROCESSO**
174 **2020.1.1564.17.1 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** -
175 Quarto Termo de Rerratificação do Convênio Nº 21/2020 celebrado entre a
176 USP/FMRP/EERP/FORP/FCFRP/FFCLRP/EEFERP, o Hospital das Clínicas da

177 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, a FAEPA do HC/FMRP e a Prefeitura
178 Municipal de Ribeirão Preto, objetivando alterar o *caput* e incluir o item IV.4 - DO
179 HCFMRP no item IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS
180 CONVENIADOS; incluir o subitem V.2 – Recursos Emenda Parlamentar no item
181 V. RECURSOS FINANCEIROS do Anexo I, bem como alterar o subitem IV.3 –
182 FAEPA, incluir o subitem “Q no subitem IV.4 – DA SECRETARIA no item IV -
183 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS
184 INTEGRANTES: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA do Anexo II.
185 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis
186 Gomes, favorável à formalização do Quarto Termo de Rerratificação do
187 Convênio. **1.11 PROCESSO 2023.1.6864.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO**
188 **PAULO** - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAFES) a ser
189 celebrado entre a USP e a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, objetivando
190 viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e
191 Residências em Saúde, no município de São Paulo, com garantia de estrutura
192 de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a
193 integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, bem como
194 convalidação das atividades desenvolvidas. Aprovado *ad referendum* o parecer
195 do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Contrato,
196 bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. **1.12 PROCESSO**
197 **2021.1.158.1.4 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO** - Terceiro
198 Termo Aditivo ao Acordo principal celebrado entre a USP e o Wellcome Leap
199 Inc., visando o estabelecimento de "Declaração de Trabalho" para a execução
200 do terceiro ano do Projeto "Identificando Biomarcadores e Trajetórias de
201 Neurodesenvolvimento típico em crianças que reside em ambientes de alto risco
202 (iniciativa BRAINRISE)", bem como pedido de isenção da taxa USP e do
203 adicional de apoio. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr.
204 Manfredo Harri Tabacniks, favorável à formalização do Terceiro Termo Aditivo
205 ao Acordo principal, bem como ao pedido de isenção da taxa USP e do adicional
206 de apoio. **1.13 PROCESSO 2023.1.6978.1.5 - REITORIA DA USP -**
207 **Recebimento pela Reitoria da USP (Gabinete do Reitor), da doação constante**
208 **dos autos, feita pela Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ,**
209 **nos termos da legislação vigente. Aprovado *ad referendum* em 20.07.2023. **1.14****
210 **PROCESSO 2022.1.12268.1.5 – BBM** - Recebimento pela Pró-Reitoria de
211 Cultura e Extensão Universitária, da doação constante dos autos, feita pela
212 Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, nos termos da
213 legislação vigente. Aprovado *ad referendum* em 20.07.2023. A **COP** referenda
214 as aprovações “*ad referendum*” constantes dos processos acima relacionados.
215 **2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. FÁBIO**
216 **AUGUSTO REIS GOMES - **1. PROCESSO 2022.1.1329.1.8 – PRÓ-REITORIA****
217 ****DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**** - Análise de possível
218 irregularidade na utilização de recursos provenientes do 1º Edital Santander
219 FUSP/USP e de bolsas PUB, verificada na apreciação do Relatório de Atividades
220 do período 2016-2020 do Núcleo de Extensão e Cultura em Artes Afro-

221 Brasileiras (NECAAB). **Manifestação da CCEX da FFLCH:** informa que em
222 reunião de 11.05.2021, aprovou o Relatório Quadrienal 2016-2020 do Núcleo de
223 Extensão e Cultura em Artes Afro-Brasileiras. **Parecer do relator da Câmara de**
224 **Ação Cultural e de Extensão Universitária da PRCEU:** destaca que, no plano
225 dos recursos financeiros, são relatados: auxílios financeiros do PROEX do
226 Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (totalizando R\$ 2.233,44),
227 auxílio do 1º Edital USP/FUSP/Santander (R\$ 10.000,00), auxílio do Fundo de
228 Cultura da Secretaria da Cultura do Estado da Bahia (R\$ 6.000,00) e bolsas PUB
229 (R\$ 9.600,00). Assim sendo, lembra que a Resolução CoCEX 6579, de
230 19.06.2013, não citava explicitamente, em seu texto, a vedação ao uso de
231 recursos da Universidade, mas na minuta de Regimento, publicada como anexo,
232 em seu Artigo 11, diz: “Os recursos eventualmente necessários para o
233 desenvolvimento dos projetos do Núcleo deverão ser obtidos externamente à
234 Universidade.” Acrescenta que, nos casos do PROEX e Edital
235 USP/FUSP/Santander, pode ser uma questão de interpretação, uma vez que
236 valores não seriam advindos do orçamento, mas entidades externas. No caso
237 das bolsas PUB, a origem é o orçamento da USP, mas pode-se questionar se é
238 um auxílio ao NACE ou se é um auxílio aos alunos que desenvolvem trabalhos
239 que os beneficiam em seu processo formativo, mas também beneficiam o NACE.
240 Dessa forma, emite parecer favorável à aprovação do Relatório, por seu mérito
241 acadêmico, mas submete as dúvidas acerca dos financiamentos à Câmara de
242 Ação Cultural e Extensão Universitária. (30.05.2021) **Decisão da Câmara de**
243 **Ação Cultural e de Extensão Universitária da PRCEU:** em reunião de
244 10.06.2021, após ampla discussão, reconhece o mérito acadêmico das
245 atividades desenvolvidas, no período de 2016-2020, pelo NACE NECAAB -
246 Núcleo de Extensão e Cultura em Artes Afro-Brasileiras em atendimento à
247 Resolução CoCEX 8052/2020. Entretanto, recomenda que os autos sejam
248 devolvidos à Unidade com o intuito de esclarecimentos dos seguintes
249 itens: i. esclarecimento referente aos recursos recebidos do 1º Edital
250 USP/FUSP/Santander (R\$ 10.000,00); ii. aos pagamentos de Bolsas PUB (R\$
251 9.600,00), mencionados no Relatório de Atividades 2016-2020, devendo atender
252 o Artigo 7º - parágrafo único, da Resolução CoCEX nº 8052, de 11 de dezembro
253 de 2020. **Manifestação do Núcleo de Extensão e Cultura em Artes Afro-**
254 **brasileiras (NECAAB):** esclarece que “os recursos destinados à bolsa PUB (R\$
255 9.600,00) são integralmente e diretamente repassados aos alunos
256 contemplados, não cabendo ao NECAAB qualquer participação ou
257 intermediação nos valores desses benefícios.” Acrescenta que “a atividade foi
258 detalhadamente declarada no relatório com o intuito de informar a relevância do
259 Núcleo de Artes Afro-Brasileiras, inclusive como local de interesse para
260 desenvolvimento da pesquisa e das atividades de extensão dos alunos
261 contemplados pela bolsa PUB, por escolha deles mesmos, assim como os pós-
262 graduandos declarados no relatório, que optaram por realizar suas pesquisas de
263 mestrado e doutorado sobre o Núcleo. Reiteramos que este é um auxílio voltado
264 aos alunos bolsistas e não ao NACE.” Quanto ao “valor de R\$ 10.000,00

265 proveniente do Edital USP/FUSP Santander, é oriundo de fontes externas, no
266 caso o Banco Santander e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo
267 (FUSP), sendo nesta Fundação totalmente alocado e por ela gerido, para
268 viabilização de projetos acadêmicos e culturais na Universidade de São Paulo,
269 em convênio celebrado entre essas três instituições, não sendo, portanto, esse
270 fomento oriundo de recurso orçamentário da Universidade.” (14.07.2021)

271 **Parecer do relator da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária**
272 **da PRCEU:** é fato que as duas verbas mencionadas foram utilizadas em
273 benefício do Núcleo, e foram aprovadas pela Universidade mesmo que em
274 potencial conflito com o anteprojeto de Regimento Interno dos Núcleos anexo à
275 Resolução de 2013. A nova Resolução dos NACEs, n.8052, de dezembro de
276 2020, é mais explícita quanto a isso, trazendo a vedação no parágrafo único de
277 seu Artigo 7º. Prefere não opinar mais quanto à aprovação do Relatório, já que
278 as questões que restaram fogem do âmbito acadêmico. Sugere que sejam
279 escutadas outras instâncias da Administração Central para o esclarecimento dos
280 pontos levantados. (10.02.2022) **Decisão da Câmara de Ação Cultural e de**
281 **Extensão Universitária da PRCEU:** em reunião de 17.02.2022 acolhe a
282 sugestão do relator para que fossem ouvidas a Comissão de Orçamento e
283 Patrimônio (COP), bem como a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para
284 o esclarecimento acerca da utilização de recursos orçamentários advindos da
285 USP em Núcleos de Apoio à Cultura e Extensão Universitária (NACE), uma vez
286 que a Resolução CoCex 8052/2020 traz a vedação no artigo 7º, parágrafo único.

287 **Manifestação do DF:** quanto à utilização de recursos de bolsas PUB para
288 pagamento de bolsistas que desenvolveram atividades para o NECAAB, entende
289 que está em desacordo com o art. 10 do da Resolução 5439/2008 (Regimento
290 do Núcleo), por se tratar de recursos do orçamento da USP (Tesouro do Estado).
291 A seguir, esclarece que o valor atribuído ao projeto se refere apenas ao primeiro
292 período das bolsas e que foram utilizados R\$ 9.600,00 no biênio 2019-2020 e
293 R\$ 15.600,00 no biênio 2020-2021 (Projetos respectivamente), conforme
294 relatórios de pagamentos. Além disso, acrescenta que há menção nos autos de
295 outra situação conflitante, na qual foi utilizada verba orçamentária do
296 Departamento de Antropologia da FFLCH para o pagamento de auxílio a
297 Professor Visitante Nacional, em setembro 2019, ao Prof. Dr. Fabio Cardias
298 Gomes, no valor de R\$ 1.273,44. Por fim, observa que, no que se refere à
299 utilização dos recursos executados pela FUSP, provenientes do convênio com o
300 Santander, não vislumbra conflito com as normas internas. (4.5.2022) **Parecer**
301 **da PG:** esclarece que o parágrafo único do artigo 7º da Resolução CoCEx
302 8052/2020 estabelece expressamente que não serão utilizados nos NACEs
303 recursos orçamentários advindos da USP. Contudo, destaca que o relatório
304 quadrienal objeto da presente análise se refere ao período de 01.11.2016 a
305 31.10.2020, ou seja, anterior à vigência da norma supra mencionada. Assim
306 sendo, a análise do relatório deve ser realizada à luz da norma aplicável ao
307 tempo de mencionado quadriênio, ou seja, sob a égide da Resolução CoCEx
308 6579/2013, que embora não trouxesse os mesmos termos da norma atual, no

309 artigo 11 do Anexo (Normas para Criação de Ante-Projeto de Regimento Interno
310 de Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária NACE)
311 determinava que os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos
312 do Núcleo deveriam ser obtidos externamente à Universidades. Acrescenta,
313 ainda, que no mesmo sentido, prevê a Resolução CoCEX 5439/2008, que baixou
314 o Regimento do Núcleo de Extensão e Cultura em Artes Afro-brasileiras, em seu
315 artigo 10: *Artigo 10 - Os recursos eventualmente necessários para*
316 *desenvolvimento dos projetos do Núcleo deverão ser obtidos externamente à*
317 *Universidade.* Passando à análise da natureza dos recursos utilizados, esclarece
318 que “recursos provenientes do 1º Edital Santander/FUSP/USP são considerados
319 como recurso externo à USP, não havendo qualquer irregularidade na sua
320 utilização.” Acrescenta que, de outro modo, “conforme restou amplamente
321 demonstrado nos autos, foram destinadas bolsas PUB (Programa Unificado de
322 Bolsas de Estudos) a alunos participantes do NACE em comento, ou seja,
323 recursos internos da USP. Ainda que se argumente que mencionados recursos
324 sejam um auxílio ao aluno, recebido diretamente por este, não se pode
325 desconsiderar se tratar de recurso interno que foi destinado para
326 desenvolvimento de projetos do Núcleo.” Por fim, observa que, “em atenção ao
327 princípio da legalidade em sentido estrito, não está, como não estava, autorizada
328 nenhuma utilização de orçamento interno da USP nos projetos do NACE, ainda
329 que este seja destinado aos alunos por meio de bolsas PUB”. Com tais
330 considerações, sugere o retorno dos autos à Secretaria Geral para manifestação
331 da Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), bem como a Comissão de
332 Legislação e Recursos (CLR) sobre a utilização de recursos provenientes do 1º
333 Edital Santander FUSP/USP e de bolsas PUB. (26.4.2023) **Parecer da CLR:** em
334 reunião de 14.06.2023, aprova o parecer do relator, favorável ao entendimento
335 de que não ocorreu irregularidade na utilização de recursos provenientes do 1º
336 Edital Santander FUSP/USP e de bolsas PUB pelo Núcleo de Extensão e Cultura
337 em Artes Afro-Brasileiras (NECAAB). **Parecer do relator:** manifesta-se de
338 acordo com o parecer da CLR, favorável ao entendimento de que não ocorreu
339 irregularidade na utilização de recursos provenientes do 1º Edital Santander
340 FUSP/USP e de bolsas PUB pelo Núcleo. A **COP** aprova o parecer do relator
341 favorável ao entendimento de que não ocorreu irregularidade na utilização de
342 recursos provenientes do 1º Edital USP/FUSP/Santander e de bolsas PUB pelo
343 Núcleo de Extensão e Cultura em Artes Afro-brasileiras. **2. PROTOCOLADO**
344 **2023.5.46.48.7 – GRAZIELA ALVES PEREIRA CEBOTAROV** - Solicitação
345 formulada por Graziela Alves Pereira Cebotarov, aluna de Programa de Pós-
346 Graduação da Faculdade de Educação, de reembolso de despesas médicas
347 realizadas no tratamento de fratura no tornozelo esquerdo, com fundamento na
348 Portaria GR 5721/2012. **Parecer da PG:** aponta que: o Fundo de Cobertura de
349 Acidentes Pessoais, atualmente regulamentado pela Portaria GR 5721/2012,
350 tem por objetivo amparar as pessoas envolvidas em atividades de interesse da
351 Universidade, garantindo-lhes uma cobertura para acidentes pessoais; a
352 cobertura consiste em indenização por morte acidental ou invalidez permanente

353 decorrente de acidente, ou reembolso de despesas médicas, ambos limitados a
354 determinados valores, a depender da categoria de cobertura; no presente caso,
355 a interessada afirma ter sofrido a fratura do tornozelo esquerdo no CEPEUSP
356 durante treino de futsal no time pela Associação Atlética XV de Outubro; o Fundo
357 não deve ser confundido com seguro médico hospitalar. A cobertura limita-se a
358 sinistros ocorridos no desempenho de atividade de interesse da USP, o que não
359 ficou demonstrado nesse caso concreto. Conclui que, por não se enquadrar a
360 situação em análise na Portaria GR 5721/2012, com base nas informações
361 constantes dos autos, opina pelo indeferimento do pedido. **Parecer do relator:**
362 considerando que não ficou demonstrado que a atividade exercida era de
363 interesse da USP, manifesta-se pelo indeferimento do pedido de reembolso. A
364 **COP** aprova, com a abstenção do Prof. Dr. Umberto César Corrêa, o parecer do
365 relator contrário ao reembolso de despesas médicas solicitado pela interessada.

366 **3. PROCESSO 2023.1.195.4.3 – IEE - Acordo de Colaboração Internacional** a
367 ser celebrado entre a USP/IEE , por meio da Divisão Científica de Gestão,
368 Ciência e Tecnologia Ambiental, e a University of Greenwich (UG), do Reino
369 Unido, por meio do Natural Resources Institute, para financiamento e execução
370 do projeto “Uma Rede de Conhecimento-Ação Reino Unido-Brasil para Facilitar
371 Inovações Lideradas por Povos Tradicionais para Economias Locais
372 Sustentáveis e Inclusivas”, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe
373 à Reitoria. Valor: £ 24.985,00. **Parecer do relator:** favorável tanto à celebração
374 do Acordo quanto ao pedido da isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. A **COP**
375 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de Colaboração
376 Internacional entre a USP/IEE , por meio da Divisão Científica de Gestão, Ciência
377 e Tecnologia Ambiental, e a University of Greenwich (UG), do Reino Unido, por
378 meio do Natural Resources Institute, para financiamento e execução do projeto
379 “Uma Rede de Conhecimento-Ação Reino Unido-Brasil para Facilitar Inovações
380 Lideradas por Povos Tradicionais para Economias Locais Sustentáveis e
381 Inclusivas”, bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria.

382 **4. PROCESSO 2021.1.15.3.5 – ESCOLA POLITÉCNICA - Primeiro Termo**
383 Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica nº 003/2021 firmado entre a
384 USP/EP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, dando
385 continuidade da cooperação acadêmica entre as partes para a realização do
386 terceiro e quarto anos do projeto, visando alterar as Cláusulas Segunda – Metas
387 e Forma de Cooperação e Terceira – Do Valor e da Liberação dos Recursos, o
388 Plano de Trabalho e a vigência do referido Convênio, ficando mantidas as
389 demais cláusulas e condições, bem como pedido de isenção parcial da taxa USP
390 que cabe à Reitoria. Valor: R\$ 2.769.996,00. **Parecer do relator:** favorável tanto
391 à celebração do Termo Aditivo quanto ao pedido da isenção parcial da taxa USP
392 que cabe à Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização
393 do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica nº 003/2021
394 celebrado entre a USP/EP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
395 Souza, objetivando alterar as Cláusulas Segunda – Metas e Forma de
396 Cooperação e Terceira – Do Valor e da Liberação dos Recursos, o Plano de

397 Trabalho e a vigência do referido Convênio, ficando mantidas as demais
398 cláusulas e condições, bem como à isenção parcial da taxa USP que cabe à
399 Reitoria no valor de R\$ 31.745,45. **Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI**
400 **TABACNICKS - 1. PROCESSO 2022.1.13323.1.0 – AGÊNCIA USP DE**
401 **INOVAÇÃO** - Acordo a ser celebrado entre a USP, no interesse da Agência USP
402 de Inovação, e a FUSP, objetivando a regulamentação da relação entre a FUSP
403 e a USP para a aplicação da Portaria GR 7382/2019 em especial para a gestão
404 e a aplicação dos contratos e recursos próprios da USP decorrentes da cessão,
405 licença de exploração de uso e/ou transferência de tecnologia de Propriedade
406 Intelectual de direito patrimonial/titularidade da USP. **Observação da**
407 **Assessoria de Convênios Financeira (doc. 8 no Sistema):** transferência de
408 recursos da USP para a conta FUSP - há ressalvas quanto a sua execução e ao
409 anexo II a base de cálculo utilizada para a taxa DOA deverá atender ao Ofício
410 CODAGE 05/2020 sobre o valor do Projeto. A **COP**, após ampla discussão, retira
411 os autos da pauta para o esclarecimento de dúvidas referentes ao Acordo
412 proposto. **2. PROCESSO 2023.1.108.87.6 – INSTITUTO DE RELAÇÕES**
413 **INTERNACIONAIS** - Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP e a
414 Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, objetivando
415 estabelecer um marco de cooperação acadêmica na área de ensino, pesquisa,
416 formação e capacitação profissional. **Parecer do relator:** recomenda a
417 aprovação do Acordo. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à
418 formalização do Acordo de Cooperação entre a USP e a Secretaria-Geral da
419 Organização dos Estados Americanos, objetivando estabelecer um marco de
420 cooperação acadêmica na área de ensino, pesquisa, formação e capacitação
421 profissional. **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO**
422 **2023.1.220.18.8 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Acordo de
423 Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação para o Incremento da
424 Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, objetivando estabelecer e
425 regulamentar o relacionamento entre as partes no desenvolvimento de
426 programas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento
427 institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e
428 financeira necessárias à execução destes programas, conforme Plano de
429 Trabalho. **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** sob o enfoque
430 jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade, podendo
431 ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. Destaca que se trata de
432 Acordo de Cooperação para filiação da FIPAI à USP. Em linhas gerais, seguiu-
433 se modelo geral. No entanto, o item 10.4.1 foi alterado e deverá ser apreciado
434 pela COP. Tendo em vista a sua alteração, deverá também ser excluído o item
435 10.4.2, posto que fazia referência à redação anterior. *Redação da minuta padrão*
436 *do Acordo com as Fundações: “10.4.1 – Tais valores serão utilizados, por*
437 *solicitação da Universidade, sendo 2,5% por indicação do dirigente da unidade*
438 *de origem do convênio e 2,5% por indicação do Reitor.”* A COP, em reunião de
439 13.06.2023, retirou os autos da pauta. **Parecer do relator:** entende que a
440 redação do item como consta na minuta em análise muda o entendimento

441 estabelecido, alterando um aspecto operacional importante sobre regras já bem
442 estabelecidas no trato com as Fundações de Apoio com as quais a USP tem
443 acordo. Entende também, que há necessidade de se manter um tratamento
444 isonômico com as diferentes fundações. Dessa forma, recomenda que a minuta
445 seja retornada para a adequação deste item à minuta padrão. A **COP** aprova o
446 parecer do relator, solicitando adequações no texto da minuta apresentada.

447 **2. PROCESSO 2002.1.7792.1.1 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO** - Alteração da
448 estrutura organizacional da Faculdade de Educação, tendo em vista solicitação
449 de criação de uma função de Orientador Educacional junto à Escola de
450 Aplicação. Ofício da Diretora da Faculdade de Educação, Profa. Dra. Carlota
451 Boto, ao M. Reitor, encaminhando Ofício nº 01, da Escola de Aplicação,
452 solicitando a criação de uma vaga de estrutura, com a respectiva verba de
453 representação, para a função de Orientador Educacional, aprovada “*ad*
454 *referendum*” do CTA. Justifica que a criação da função contribuirá com a melhora
455 dos trabalhos realizados na Escola, na formação continuada de seus
456 professores, no atendimento às famílias e, sobretudo, nas aprendizagens de
457 seus estudantes. **Manifestação do DRH:** entende que do ponto de vista técnico
458 é possível atender ao pedido. Informa que a proposta gera aumento mensal de
459 R\$ 1.810,37 e anual de R\$ 21.724,38 nas despesas da Unidade com verba de
460 representação, já considerados os encargos patronais e a previsão de férias e
461 13º salário, conforme tabela comparativa anexa aos autos, havendo, em relação
462 ao número total de funções de estrutura, um aumento de 1 (uma) função
463 (acréscimo de 3,03%). **Manifestação da CODAGE:** conforme manifestação do
464 DRH, informa que a proposta representa um aumento de 0,02% no orçamento
465 total da Unidade. **Parecer do relator:** favorável ao atendimento da solicitação
466 de criação de uma vaga de estrutura, com a respectiva verba de representação,
467 para a função de Orientador Educacional junto à Escola de Aplicação (EAFE-
468 USP). A **COP** aprova o parecer do relator favorável à criação da função de
469 Orientador Educacional junto à Escola de Aplicação.

470 **3. PROCESSO 2021.1.683.22.4 – ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO** -
471 Pedido de convalidação do 2º Termo Aditivo a ser formalizado referente ao
472 Convênio celebrado entre a USP e a Agence Universitaire de la Francophonie
473 (Canadá) para a execução do projeto ““Pandemia e violência: desafios no
474 cotidiano das profissionais de saúde”. **Parecer do relator:** favorável à aprovação
475 do pedido de convalidação do 2º Termo Aditivo.

476 **4. PROCESSO 2023.1.6746.1.7 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO** - Acordo de Participação a ser
477 celebrado entre a USP, a FUSP e a edX LLC (Estados Unidos), visando a
478 disponibilização global de cursos *online*, bem como pedido de isenção da taxa
479 USP e do adicional de apoio. **Parecer do relator:** favorável à formalização do
480 Acordo com a edX LLC, bem como à concessão da isenção das taxas da USP e
481 do adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à
482 convalidação do 2º Termo Aditivo a ser formalizado, referente ao Convênio
483 celebrado entre a USP e a Agence Universitaire de la Francophonie (Canadá)
484 para a execução do projeto “Pandemia e violência: desafios no cotidiano das

485 profissionais de saúde”. **Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA - 1.**
486 **PROTOCOLADO 2019.5.361.1.9 – CENTRO DE INOVAÇÃO DA USP -**
487 Proposta de alteração da Portaria GR nº 6561/2014, que dispõe sobre delegação
488 de competência. Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, Prof. Dr. Paulo A.
489 Nussenzweig, ao M. Reitor, solicitando a inclusão dos coordenadores dos
490 complexos do INOVAUSP entre os dirigentes a quem são delegadas as
491 competências previstas na Portaria GR nº 6561/2014, de modo a tornar mais
492 céleres as atividades desenvolvidas nos complexos e a alteração do nome da
493 Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA) para Agência de
494 Bibliotecas e Coleções Digitais (ABCD). **Manifestação da Chefia de Gabinete**
495 **do Reitor:** à vista da solicitação da PRPI, aproveita a oportunidade e encaminha
496 também alterações da Portaria GR 6561/2014 à COP para análise. A COP, em
497 reunião de 14.03.2023, retirou os autos da pauta para encaminhamento à
498 CODAGE, a pedido do Coordenador. **Manifestação do DF:** considerando o
499 extenso rol de atos administrativos previstos na mencionada portaria, que são
500 essencialmente atos inerentes à administração de unidades administrativas e de
501 despesas da Universidade, é importante esclarecer quais atividades serão
502 desenvolvidas nesses complexos para orientar o M. Reitor quais poderão ser
503 passíveis de delegação, sem prejuízo do desenvolvimento das atividades dos
504 complexos e da segurança jurídica. Sugere o encaminhamento dos autos à
505 origem, para esclarecimentos, retornando ao DF. O Pró-Reitor de Pesquisa e
506 Inovação esclarece que foi solicitada a extensão da competência já delegada ao
507 Coordenador do INOVAUSP – Complexo Butantã, aos coordenadores dos
508 complexos do INOVAUSP em Ribeirão Preto e em São Carlos, uma vez que na
509 nova estrutura organizacional da PRPI e, por conseguinte, do INOVAUSP, não
510 há diferenças hierárquicas entre os complexos e suas respectivas lideranças.
511 **Manifestação do DF:** encaminha os autos à CODAGE, uma vez que existe
512 apenas uma unidade de despesa (113 – INOVAUSP), e, portanto, apenas um
513 autorizador de despesa. **Manifestação da CODAGE:** informa que serão criadas
514 as unidades de despesa INOVAUSP-RP e INOVAUSP-SC para facilitar o
515 desenvolvimento das atividades nos respectivos complexos de inovação.
516 **Parecer do relator:** concordando com a promoção de celeridade das atividades
517 desenvolvidas nos Centros de Inovação, manifesta-se favorável à alteração da
518 Portaria GR nº 6561/2014 a pedido da PRPI, porém, conforme a redação da
519 minuta de fl. 12 do Gabinete do Reitor. A **COP** aprova o parecer do relator
520 favorável à alteração da Portaria GR nº 6561/2014, que dispõe sobre delegação
521 de competência. **2. PROCESSO 2022.1.14586.1.4 – UNIVERSIDADE DE SÃO**
522 **PAULO - Minuta de Resolução** que cria o Programa de Formação em Gestão
523 Acadêmica da Inovação e Empreendedorismo da USP – PGI, por meio do qual
524 se pretende oferecer treinamento a portadores do título de Doutor para que
525 sejam capacitados a exercer a gestão acadêmica de projetos de pesquisa, bem
526 como minuta de Portaria que estabelece o valor e a quantidade de bolsas no
527 âmbito do Programa de Formação em Gestão Acadêmica de Inovação e
528 Empreendedorismo. Valor: R\$ 8.479,20 – Até 10 bolsas. A AUSPIN informa que

529 pretende utilizar dos recursos das Receitas de Propriedade Intelectual conforme
530 artigo 28 da Resolução 7035/2014 para abertura imediata de um edital de
531 contratação de pelo menos 4 (quatro) bolsistas, a serem inscritos no Programa.
532 **Manifestação da CODAGE:** o grupo orçamentário “Receitas de Propriedade
533 Intelectual” possui saldo suficiente para atender o pleito. **Parecer do relator:**
534 favorável à criação do pretendido programa, bem como ao pagamento de até 10
535 bolsas, conforme disposto nas minutas de Resolução e de Portaria GR. A **COP**
536 aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução que cria o Programa
537 de Formação em Gestão Acadêmica da Inovação e Empreendedorismo da USP
538 - PGI, bem como à minuta de Portaria GR que estabelece o valor e a quantidade
539 de bolsas no âmbito do referido Programa. **Relator: Prof. Dr. UMBERTO**
540 **CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2023.1.3720.1.7 – REITORIA DA USP -**
541 Reanálise de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a USP e a
542 União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil,
543 objetivando a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao
544 desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados à
545 consecução de suas missões institucionais, independente de contrapartida, no
546 que diz respeito a pesquisa, desenvolvimento, inovação, treinamento de
547 recursos humanos, ensino e extensão, destinação de mercadorias apreendidas,
548 de acordo com a disponibilidade, para suprir eventuais necessidades,
549 respeitando a legislação específica, e desenvolvimento e compartilhamento de
550 tecnologias e de informações, observado o sigilo fiscal disciplinado pelo art. 198
551 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), e
552 o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de
553 Dados (LGPD). Minuta encaminhada para reanálise, tendo em vista adaptações
554 no texto após revisão. A COP, em reunião de 09.05.2023, aprovou o parecer do
555 Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Acordo. **Parecer**
556 **do relator:** favorável à aprovação do Acordo de Cooperação Técnica USP-RFB.
557 A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de
558 Cooperação Técnica entre a USP e a União, por intermédio da Secretaria
559 Especial da Receita Federal do Brasil, objetivando a cooperação técnica entre
560 os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse
561 comum, voltados à consecução de suas missões institucionais, independente de
562 contrapartida, no que diz respeito a pesquisa, desenvolvimento, inovação,
563 treinamento de recursos humanos, ensino e extensão, destinação de
564 mercadorias apreendidas, de acordo com a disponibilidade, para suprir
565 eventuais necessidades, respeitando a legislação específica, e desenvolvimento
566 e compartilhamento de tecnologias e de informações, observado o sigilo fiscal
567 disciplinado pelo art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código
568 Tributário Nacional (CTN), e o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de
569 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **2. PROCESSO 2017.1.1273.3.3**
570 **– ESCOLA POLITÉCNICA -** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº
571 06/2017 celebrado entre a USP, a FUSP e a Associação Brasileira de Pesquisa
572 e Inovação – EMBRAPPII, objetivando a renovação do credenciamento

573 (“recredenciamento”) da UNIDADE EMBRAPII TECNOGREEN, bem como
574 alterar as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Décima Segunda e Décima
575 Sexta do referido Termo de Cooperação. A COP, em reunião de 18.08.2020,
576 aprovou procedimentos automáticos no Sistemas de Convênios para propostas
577 com Unidades Embrapii da USP, em regime de co-financiamento com recursos
578 federais que contemplam as hipóteses de isenção de taxas. **Parecer do**
579 **relator:** favorável à aprovação do quarto Termo Aditivo ao Termo de
580 Cooperação nº 06/2017 celebrado entre a USP, a FUSP e a Associação
581 Brasileira de Pesquisa e Inovação – EMBRAPII. A COP aprova o parecer do
582 relator favorável à formalização do Quarto Termo Aditivo ao Termo de
583 Cooperação Nº 06/2017 celebrado entre a USP, a FUSP e a Associação
584 Brasileira de Pesquisa e Inovação – EMBRAPII, objetivando a renovação do
585 credenciamento (“recredenciamento”) da UNIDADE EMBRAPII TECNOGREEN,
586 bem como alterar as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Décima
587 Segunda e Décima Sexta do referido Termo de Cooperação. **3. PROCESSO**
588 **2016.1.647.88.5 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA** - Proposta de
589 criação das funções de estrutura de Diretor e Vice-Diretor do Colégio Técnico de
590 Lorena Professor Nelson Pesciota – COTEL, com base na Escola de Arte
591 Dramática da ECA e a Escola de Aplicação da FE. **Manifestação do DRH:**
592 considerando a similaridade, em termos de estrutura educacional, entre a
593 COTEL e a Escola de Arte Dramática – ambas as instituições ofertam cursos
594 técnicos de nível médio - entende que do ponto de vista técnico, não há óbices
595 para criação da função de estrutura de Diretor do COTEL atribuindo a verba de
596 representação de 25%, não sendo recomendado, contudo, a criação da função
597 de estrutura de Vice-Diretor do Colégio. Informa que, em relação ao atual
598 organograma administrativo da EEL, a criação da função de estrutura (código
599 08, representação de 25%) gera acréscimo nos custos da Unidade com verba
600 de representação no valor mensal de R\$ 3.017,30 e anual de R\$ 36.207,64
601 (aumento de 8,09%), já considerados os encargos patronais e a previsão de
602 férias e 13º salário, em valores atuais de representação (maio de 2023).
603 **Manifestação da CODAGE:** a alteração proposta resultará em um acréscimo de
604 8,09% no valor da folha de pagamento da EEL, já considerados os encargos
605 trabalhistas e as despesas com os adicionais de férias e 13º salário. **Parecer do**
606 **relator:** encaminha para aprovação considerando a proposta do DRH, ou seja,
607 criação apenas do cargo de Diretor do COTEL com verba de representação de
608 25%. A COP, com a abstenção do Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva, aprova o
609 parecer do relator favorável à criação da função de Diretor do Colégio Técnico
610 de Lorena Professor Nelson Pesciota - COTEL, nos termos da manifestação do
611 DRH. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a
612 reunião, às 16h40. Do que, para constar, eu,
613 delegada dos senhores Sr.ª Jurema Lúcia dos Santos Silva,
614 lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
615 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
616 assinada. São Paulo, 8 de agosto de 2023.